

Lei n.º 1.512/1991

Autoriza alugar uma casa residencial no distrito de Padre Fialho, neste município.

Lei: A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada pagar o aluguel de uma casa residencial no Distrito de Padre Fialho, neste município, podendo para tanto despende até a importância de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º – As despesas decorrentes do que dispõe o art. 1º desta lei, correrão à conta da dotação 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos de 2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de julho de 1991.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de setembro de 1991.

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal